



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE MOEMA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.301.044/0001-17, COM SEDE NESTA CIDADE DE MOEMA, NA RUA CAETÉS, Nº 444, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, LEI FEDERAL Nº 8987/95 E LEI MUNICIPAL Nº 1589/2017, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

#### ENTREGA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

O envelope exigido nesta licitação deverá ser entregue até as **13:00 horas do dia 28/02/2023**, na Rua Caetés, nº 444, Centro, no Setor de Compras, no edifício-sede do Município de Moema/MG, CEP 35.604-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

#### ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia **28/02/2023**, às **13:00** horas na sala de reuniões do prédio da Prefeitura do **Município de Moema**, situada na Rua Caetés, nº 444, Centro, CEP 35.604-000, Moema.

#### 01 - OBJETO:

1.1 – A presente licitação sob a modalidade Concorrência tem por objeto a concessão de licenças para exploração dos serviços de táxi no município, em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos.

1.2 – A exploração de serviços de transporte de passageiros por meio de TÁXI, será permitido exclusivamente a profissionais autônomos, proprietários de 01 (um) veículo, com prazo máximo da permissão até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1589/2017 artigo 2º.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.3 – Fica fixada a proporção de 01 (uma) licença para exploração dos serviços de TÁXI para cada 1200 (um mil e duzentos) habitantes do município de Moema, aferido pelo levantamento do IBGE, correspondente a 05 (cinco) para a sede do município de 01 (uma) para o distrito de Chapada.

### **02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão habilitar-se à concessão da Licença de que trata este Edital, todos os proprietários de veículos automotores que atenderem as exigências do presente instrumento, protocolar seu envelope lacrado até às 12:50 horas do dia 28/02/2023, sendo:

#### **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

2.2 – Para fins de habilitação, o interessado deverá juntar ao requerimento constante do ANEXO I, os seguintes documentos:

2.2.1 – Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Certidão Judicial Criminal Negativa com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da habilitação;

2.2.2 – Certificado de propriedade do veículo automotor, registrado em nome do interessado na habilitação, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos (2013) considerando-se a data final para a entrega da documentação constante do item “2” supra;

2.2.3 – Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

2.2.4 – Comprovante de residência do interessado, dando ciência de que reside no município de Moema/MG;

2.2.5 – Certificado de vistoria emitido por empresa credenciada pelo Detran/MG, que ateste que o veículo está em perfeitas condições de uso, dispensado este para veículos zero km;

2.2.6 – Exame de sanidade fornecido pelo departamento de saúde do Estado;

2.2.7 – O interessado não poderá ser servidor público, nos termos do artigo 3º, inciso V da Lei Municipal n 1589/2017, comprovado através de declaração expressa do licitante interessado.

2.2.8 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E.

2.2.9 – Certificado de pontuação da CNH emitida pelo Detran/MG (Polícia Civil).

2.2.10 – A Declaração de Interesse (Anexo I) do licitante deverá mencionar o local de interesse na concorrência: sede do município ou Chapada.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.3 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação, será entregue em envelope individual, opaco, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

### ENVELOPE HABILITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE MOEMA

#### CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

#### ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

#### ENDEREÇO DA LICITANTE

### 03 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes e análise dos requerimentos e documentos apresentados para fins de habilitação dos interessados.

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida por este Edital.

3.4 – Verificando-se número superior de licitantes ao número de vagas disponibilizadas, a concessão obedecerá rigorosamente à seguinte ordem de critérios de preferência:

3.4.1 – Ao motorista que não possuir outra atividade remunerada, aposentadoria ou pensão, **comprovada por declaração de próprio punho**;

3.4.2 – Ao motorista que tenha perdido o menor número de pontos em sua carteira de habilitação, devidamente comprovado por certificado de pontuação emitido pelo Detran/MG (Polícia Civil);

3.4.3 – Ao veículo que apresentar melhor estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação e mais itens de conforto e segurança, com a seguinte pontuação de **acordo com o ano de fabricação**:

- 2013 = 0 (zero)
- 2014 = 1 (um)
- 2015 = 2 (dois)
- 2016 = 3 (três)
- 2017 = 4 (quatro)



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 2018 = 5 (cinco)
- 2019 = 6 (seis)
- 2020 = 7 (sete)
- 2021 = 8 (oito)
- 2022 = 9 (nove)
- 2023 = 10 (dez)

De acordo com os acessórios será distribuída a seguinte pontuação:

- Air bag = 1 (um)
- Ar condicionado = 1 (um)
- Bancos de couro = 1 (um)
- Vidro elétrico em duas portas = 1 (um)
- Vidro elétrico nas quatro portas = 2 (dois)
- Motor 1.0 = 1 (um)
- Motor 1.6 = 1,5 (um vírgula cinco)
- Motor 2.0 = 2 (dois)
- Acima de 2.0 = 3 (três)

3.4.4 – Ao motorista com maior experiência comprovada por tempo de CNH;

3.4.5 – Perdurando, ainda a igualdade de condições o desempate dar-se-á por sorteio.

### **04 - DA CONCESSÃO DA LICENÇA**

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação, e a concessão da licença de acordo com a classificação apurada pela Comissão Permanente de Licitação, as quais terão validade de 05 (cinco) anos contados a partir da concessão.

### **05 - DOS RECURSOS**

5.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.**

### **06 - DA RESPONSABILIDADE:**

6.1 - Será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO:

6.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.1.2 – Respeitar as disposições das leis e regulamentos;

6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal ou civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da concessão de licença para exploração dos serviços de táxi;



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.1.4 - Manter, durante a execução da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1589/2017, são obrigações dos permissionários:

6.1.5.1 – Respeitar as disposições das leis e regulamentos;

6.1.5.2 – Contratar os seguros previstos em lei;

6.1.5.3 – Manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança;

6.1.5.4 – Registrar o seu veículo no órgão competente da Prefeitura;

6.1.5.5 – Submeter seu veículo à vistoria da Prefeitura Municipal;

6.1.5.6 – Inserir, obrigatoriamente, nas laterais externas das portas dianteiras dos veículos ou no vidro traseiro, a critério do permissionário e desde que permitido pelos órgãos de trânsito, um distinto com a inscrição do número do alvará expedido pelo órgão competente do município e a palavra TÁXI, cujas dimensões das expressões a serem inseridas deverão ser estabelecidas por regulamento emanado do Poder Executivo;

6.1.5.7 – Declarar mensalmente ao município o valor proveniente dos serviços prestados na atividade, bem como recolher o ISSQN sobre os serviços prestados;

6.1.6 – Nos termos da Lei Municipal nº 1589/2017 artigo 12, os veículos a serem utilizados no serviço concedido, deverão ser os de categoria automóvel TÁXI, dotado de 04 (quatro) portas e encontrarem-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

6.1.7 – Os veículos deverão ser dotados de:

6.1.7.1 – Caixa luminosa com a palavra TÁXI na parte exterior do veículo (teto);

6.1.7.2 – Cartão de identificação do proprietário e do condutor;

6.1.7.3 – Tabela de tarifas em vigor, autenticada pela Prefeitura Municipal;

6.1.7.4 – Quadro contendo a licença e o selo de vistoria da Prefeitura Municipal.

6.1.8 – No horário diurno todos os TÁXIS deverão estar exercendo os serviços nos respectivos pontos, nos termos da Lei Municipal nº 1589/2017 artigo 26.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### 6.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.2.1 – O Poder Executivo Municipal fiscalizará os concessionários e estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadamente ou cumulativamente:

6.2.1.1 – Advertência escrita;

6.2.1.2 – Multa;

6.2.1.3 – Suspensão ou cassação do registro de permissionário;

6.2.1.4 – Suspensão do alvará de licença;

6.2.1.5 – Suspensão ou cassação do Termo de Permissão (Contrato);

6.2.1.6 – Impedimento para prestação de serviços.

6.2.2 – Os valores das multas correspondentes às diversas espécies de infração que variarão de 01 (um) a 100 (cem) U.F.M.M. serão aplicadas pela Prefeitura Municipal.

6.2.3 – Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão incumbido das publicações oficiais do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### 7 - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 – A licença obtida pelo vencedor não caracteriza direito ao ponto de táxi, o qual pode ser alterado pela Administração Pública;

7.2 – Em caso de recurso, estes seguirão o rito previsto na Lei 8.666/93, idêntica situação em caso de ser constatado empate, após analisados todos os requisitos que ensejam a ordem de classificação, previstos no Edital;

7.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

7.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

7.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

7.6 – A fiscalização das atividades desenvolvidas pelo proponente vencedor será exercida pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor de fiscalização ou outro que vir a ser indicado;

7.7 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação exigida no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na



## **MUNICIPIO DE MOEMA**

**CNPJ: 18.301.044/0001-17**

**RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355**

**CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS**

**E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br**



Rua Caetés, nº 444, Centro, sala 03, Moema/MG, ou pelo telefone 37 3525 1355 ou 37 3525 1214.

**Moema/MG, 19 de janeiro de 2023.**

**Alex Geraldo Gontijo**

**Presidente da Comissão de Licitação**



## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2023

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Moema/MG

Alaelson Antônio de Oliveira

Requerente:

\_\_\_\_\_

Qualificação:

\_\_\_\_\_

(estado civil, endereço, CPF e RG)

Dirige-se respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer habilitação a uma das licenças para a exploração de serviços de táxi, previstas no Edital da Concorrência Pública nº 01/2023, para que junto os documentos em anexo. Declaro, ainda, o interesse de concorrer à licença para a \_\_\_\_\_  
**(discriminar Sede do município ou Chapada).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(assinatura do requerente)



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado final da Concorrência Pública nº 01/2023, cujo objeto trata-se da concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no município de Moema/MG, apresentarei o veículo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, nas condições exigidas pela Lei Municipal nº 1589/2017, bem como os documentos do condutor na forma prevista na legislação.

Moema/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura do Requerente

CPF



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, qualificação, neste instrumento representado por seu Diretor o Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Concorrência nº 01/2023, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1589/2017 observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de licença para exploração de serviços de táxi no município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital da Concorrência nº 01/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 20/03/2028, a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO

3.1 – A concessão é concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável e incomunicável, sendo vedada a sua subconcessão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.1-Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.



## **MUNICÍPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2 – Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão incumbido das publicações oficiais do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

4.3 – É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, generalidade, moralidade, cortesia e pessoalidade.

4.4 – O Concedente e Concessionário se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Concorrência e em seus anexos, bem como no artigo 29 e artigo 31 da Lei Federal nº 8.987/95 e, ainda o disposto na Lei Orgânica Municipal e a Legislação municipal pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

5.1 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS TARIFAS**

8.1 – As tarifas serão fixadas por ato expedido pelo Concedente, nos termos dos artigos 20 a 23 da Lei Municipal nº 1589/2017.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

9 – Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal.

9.1 – As reclamações serão apuradas em conformidade com a legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.2 – São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei Federal nº 8.078/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10 – O concessionário submeterá seu veículo às vistorias periódicas, regulamentadas pelo Poder Executivo, e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do Concedente.

10.1 – O Concedente poderá fiscalizar o veículo e a documentação do concessionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.2 – O Concessionário cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas na Legislação Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na Legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

10.3 – O Concessionário que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula 4.3 deste instrumento, poderá a juízo da Concedente e, mediante regular processo administrativo assegurada ampla defesa, ter sua concessão revogada.

10.4 – O Concessionário que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

11 – São condições de extinção da Concessão o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8987/95, bem como se houver qualquer infração às cláusulas previstas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, relegando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: